



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Monitoramento da LAI



**RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DO
PLANO DE DADOS ABERTOS**

ANO DE REFERÊNCIA: 2022

MAR/2023

INTRODUÇÃO

Conforme o art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012, a Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) do órgão deve elaborar relatório anual específico de avaliação e monitoramento da implementação dos citados normativos, apresentando-o ao dirigente máximo da instituição com as recomendações e as orientações pertinentes.

Ainda, nos termos do art. 5º, § 4º, do Decreto 8.777/2016, c/c o art. 14 da Resolução CGINDA 3/2017, a AMLAI deve apresentar relatório anual quanto ao cumprimento das normas de acesso à informação e a implementação da política de dados abertos da sua instituição, com recomendações sobre medidas que oportunizem a melhoria da implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

Os relatórios serão solicitados pelo Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, devendo ser emitidos pela AMLAI, em especial quanto às recomendações expedidas e as providências adotadas pelos gestores conforme plano de ação, descrito no Ofício-Circular 1-024.765/2020-1/2021-TCU/Secex Educação.

O mesmo alerta foi expedido pelo Tribunal de Contas da União, através do Ofício-circular s/nº-TCU/Secex Educação, de 08/09/2022, com base no Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal de Contas da União apreciou ação de controle na modalidade Acompanhamento, tendo como objeto o tema “Transparência nas Universidades federais” (processo TC 024.765/2020-1). No texto deste Acórdão constam:

9.2.2 o Tribunal manterá, de forma permanente, a presente sistemática de acompanhamento, cabendo ao gestor público adotar as medidas cabíveis para garantir instrumentos, recursos e controles internos necessários à transparência, independentemente das ações realizadas pelos órgãos de controle;

9.2.3 nas próximas etapas do acompanhamento, serão exigidos e examinados os relatórios que devem ser emitidos pela Autoridade de Monitoramento da LAI, em especial quanto às recomendações expedidas e as providências adotadas pelos gestores;

9.2.4 os relatórios emitidos pela Autoridade de Monitoramento da LAI, bem como os produzidos no âmbito da Ouvidoria e e-SIC, por se enquadrarem como ações de supervisão e controle adotadas para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência, integram a prestação de contas das Universidades e devem ser

divulgados na forma dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa-TCU 84/2020;

9.2.5 com o objetivo de evitar sobreposições de esforços e demandas em excesso, o TCU utilizará como subsídio os Painéis Lei de Acesso à Informação e Monitoramento de Dados Abertos da CGU (resultados indicados nos Anexos II e III desta instrução), cujas informações devem ser regularmente atualizadas pelas Universidades;

Note-se que na época de emissão deste relatório, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná já constava em 124º lugar no ranking do TCU, entre 285 órgãos avaliados, como resultado de esforços feitos pelo SIC e AMLAI em conjunto com a ASCOM – Assessoria de Comunicação, através do responsável pelo Portal, Prof. Dr. Roberlei Bertucci e com o apoio do Diretor de Avaliação Institucional, Prof. Dr. Marcos Rodacoski, para atendimento das condições de transparência previstas na legislação.

1. A TRANSPARÊNCIA E A INFORMAÇÃO NA UTFPR

Na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, o Serviço de Informação ao Cidadão e a Ouvidoria funcionam em conjunto, agregando, também, o monitoramento da LAI.

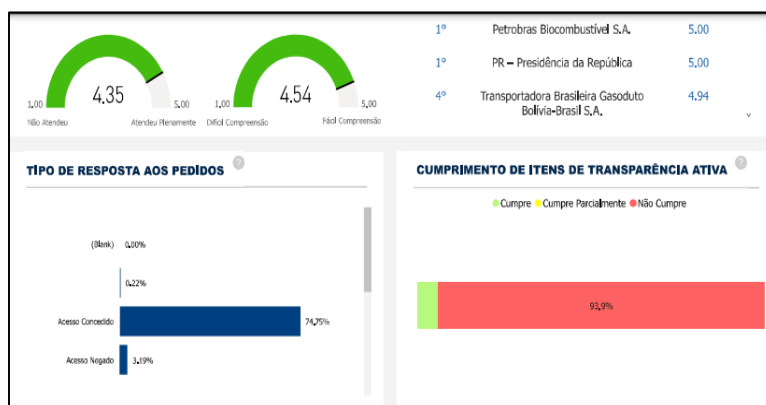
O Serviço de Informação ao Cidadão mantém o controle das manifestações recebidas através do Portal Fala BR para que sejam corretamente respondidas e dentro do prazo estabelecido em lei. As respostas são buscadas junto aos setores detentores da informação, analisadas sobre a viabilidade da disponibilização integral do conteúdo ou se há a necessidade de proteção de conteúdos restritos a serem encaminhados. Em paralelo, o SIC UTFPR mantém uma tabela com todas as informações relativas ao processamento da manifestação, com registro do trâmite, observações e providências.

Muitas das informações solicitadas estão disponíveis no Portal da UTFPR, em dados abertos (<http://dados.utfpr.edu.br/>) ou em sites e páginas das diversas instâncias da Universidade, cabendo ao SIC a orientação para o seu acesso. Quando necessário, o SIC realiza o encaminhamento do pedido à unidade responsável por fornecer a informação. Durante todo o ano de 2021, em decorrência da suspensão dos serviços universitários presenciais como medida de prevenção e controle da pandemia do Corona vírus (COVID 19), as atividades do SIC/UTFPR ocorreram em formato remoto. Os atendimentos ao público

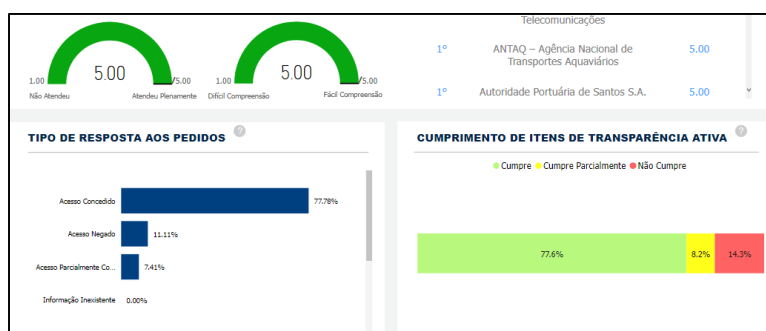
foram realizados exclusivamente por e-mail e Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR. Observe-se que a Auditoria Interna monitora e relata o trabalho desenvolvido pelo SIC.

Em relação aos dados abertos, a avaliação realizada pela CGU demonstra uma evolução significativa, conforme informações publicadas no Painel de Acesso à Informação¹. A avaliação é feita com base em itens a serem atendidos pelo órgão, disponibilizando informações sobre o funcionamento, gestores, atividades desenvolvidas e demais informações de interesse da coletividade.

Dados do Painel de Acesso à Informação em dez/2021



Dados do Painel de Acesso à Informação em dez/2022



Pode-se perceber a evolução e melhorias no curso do último ano², comparando-se os dois quadros acima.

¹ <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

² <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Conforme o Painel Lei de Acesso à Informação CGU, a UTFPR está aderente em um bom grau ao preconizado na LAI e normas correlatas, bem como aos níveis de transparência.

Assim como grande parte das universidades, a UTFPR enfrentou dificuldades para elaboração do seu Plano de Dados Abertos³. Muitos foram os acontecimentos que interferiram, como a troca de gestão na reitoria e o consequente realinhamento das ações e das equipes gestoras, como também, o período de isolamento devido à pandemia Covid-19 e todas as medidas urgentes requeridas no período, quando os esforços foram concentrados para garantir o funcionamento da instituição, preservando a saúde dos alunos e trabalhadores

Através da Portaria de Pessoal GABIR/UTFPR nº 804, de 14 de maio de 2021, foi designada a Comissão de Dados Abertos.

Alguns itens ainda necessitam aprimoramento, em especial os relacionados aos dados abertos. Entretanto, os trabalhos da comissão responsável estão em andamento, inclusive com disponibilização para consulta via Portal UTFPR⁴. Estima-se que o cumprimento se dará até abril de 2023.

Em relação aos cumprimento dos itens obrigatórios, temos:

O órgão ou entidade divulga informações sobre seus servidores?	SERVIDORES	04/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	INSTITUCIONAL	07/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	07/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	11/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga informações sobre as instâncias e mecanismos de participação social que disponibiliza?	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	11/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	13/01/2022	Não Cumpre
O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações?	AÇÕES E PROGRAMAS	13/01/2022	Não Cumpre

³ Painel de Dados Abertos da CGU indicava que 37 Universidades federais ainda não tinham o Plano de Dados Abertos publicado (Anexo III da instrução de peça 651).

⁴ <http://dados.utfpr.edu.br/>

O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	INSTITUCIONAL	11/06/2021	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	DADOS ABERTOS	04/01/2022	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade publica em seu sítio eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)?	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	18/05/2022	Cumpre Parcialmente
O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados?	AÇÕES E PROGRAMAS	31/08/2022	Cumpre Parcialmente

O grande desafio que se tem enfrentado é conseguir a adesão dos setores para que alimentem o Portal com as informações de maneira permanente, atualizando os dados que já fazem parte do rol dos dados abertos, bem como ampliando o rol de informações disponibilizadas.

No intervalo entre 01/01/2022 e 01/12/2022, a UTFPR respondeu às manifestações recebidas em um prazo médio de 13,7 dias, ficando em 189º lugar entre as 309 instituições monitoradas. No mesmo período, respondeu a 100% das solicitações de informação e foi avaliada com 4,33 pontos pelos usuários, em escala de 0 a 5⁵. Importante lembrar que o FalaBr se destina tanto ao Serviço de Informação ao Cidadão quanto à Ouvidoria. Nele também é possível conhecer a avaliação dos dados abertos de cada órgão federal.

Além do acompanhamento da evolução das ações voltadas para os dados abertos, do atendimento diário às Manifestações e do trabalho de Ouvidoria, a Diretoria de Avaliação Institucional abarca o trabalho de monitoramento com servidor designado como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação e responsabilizou-se pela implantação da Agenda Eletrônica do Governo Federal, o E-agenda. Foram realizados 134 cadastros de assistentes técnicos, 165 cadastros de agentes públicos obrigados e de 03 administradores institucionais. Cabe observar que em função do prazo percorrido desde a implantação do sistema, é importante que seja realizada uma avaliação geral dos cadastros, ponderando a necessidade da manutenção de alguns e a inclusão de outros, a partir dos objetivos estabelecidos para o e-agenda.

⁵ Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Acesso em 22FEV2023.

Nestas frentes, a diretoria contava com apenas um servidor no apoio ao diretor, fato que interfere negativamente na produtividade da diretoria. Acrescente-se que a diretoria também é responsável pela avaliação institucional, ou seja, todas as avaliações previstas na lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004⁶.

É relevante destacar que em 2022, tivemos ampliação das opções no tratamento das denúncias e demais informações a respeito dos atos administrativos na UTFPR com a inclusão da ASPROD como instância. Sempre que a Manifestação se referir a fato que possa ser classificado como infração, esta deverá ser encaminhada para conhecimento e avaliação da necessidade de apuração formal. Para que esta inclusão reverta de maneira positiva, é necessário que o procedimento seja fixado através do mapeamento do processo, estabelecendo o fluxo e as responsabilidades dos atores envolvidos.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Pode-se constatar que a UTFPR evolui na transparência e no seu dever de resposta ao cidadão. Contudo, para contribuir com este processo, a autoridade de monitoramento da LAI, por determinação legal e por entender como pertinente, apresenta algumas recomendações para melhoria.

1. Que os servidores continuem sendo capacitados para que possam fornecer informações mais claras e precisas para o cidadão, com a segurança de estar agindo em consonância com o ordenamento jurídico. Muitas são as oportunidades de capacitação oferecidas pela CGU, universidades e outros órgão federais que podem ser acessados de forma gratuita;

2. Que os gestores sejam alertados sobre a relevância do serviço de informação, transparência e acesso aos dados da instituição, para que possam valorizar este trabalho e contribuir da melhor forma possível. É preciso que os responsáveis pelas áreas participem da elaboração das respostas, quando menos, verificando aquilo que será respondido aos questionamentos;

3. Alertar continuamente os gestores sobre as consequências dos atrasos nas devolutivas ou de respostas que suscitem recurso;

⁶ Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências

4. Promover a divulgação dos meios de acesso à informação e ampliar aquelas que já estão disponíveis no Portal UTFPR, na busca constante de melhorias;
5. Melhorar a disponibilização dos dados para reduzir os questionamentos, facilitando o acesso do cidadão. Entende-se que as ferramentas de busca por assunto/item disponibilizadas podem ser melhoradas, refinando as pesquisas a partir da compreensão de que o cidadão que faz a consulta pode não estar familiarizado com termos ou siglas utilizadas pela instituição;
6. Ampliar o acesso da ASPROD aos sistemas, inclusive solicitando à CGU que lhe forneça acesso ao FalaBr para que ela acompanhe os processos;
7. Determinar que sejam analisados os cadastros do e-agenda UTFPR e a necessidade de inclusão de outros servidores cuja atividade se enquadre no perfil legal;
8. Ampliar a equipe responsável pelo FalaBr na UTFPR, visando o melhor atendimento e maior satisfação da comunidade com este serviço. Até a data deste relatório, apenas um servidor cumpre tal função;
9. Designar um servidor para a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação- AMLAI que não esteja ligado às atividades do FalaBr, visto que há um aparente conflito entre monitorar e executar. Entende-se que o ideal seria a UTFPR ter um servidor titular, lotado em setor que não a DIRAV (por esta agregar SIC e Ouvidoria) e um substituto deste em períodos de férias ou afastamento;
10. Publicar os currículos de ocupantes de cargos de direção e funções de confiança ainda não publicados;
11. Providenciar a classificação da informação nos termos do art. 25 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, através de estudo que verifique se no âmbito da UTFPR existem informações em grau de sigilo ou reservado, produzindo um documento com as conclusões. Este deverá ser analisado pela alta gestão⁷.

Ainda que redundante, recomenda-se a manutenção das boas práticas já adotadas, o cumprimento de todos os itens de transparência ativa, o

⁷ Ainda que não haja informação com classificação no âmbito da UTFPR, recomenda-se a formalização do estudo anual, cujo relatório seja submetido à aprovação do reitor e publicada no Portal da UTFPR, nos termos do art.30 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

estímulo à cultura da transparência e a manutenção de dados atualizados disponíveis para acesso público. Da mesma forma, a atualização da Carta de Serviços e do Plano de Dados Abertos.

Por fim, encaminho o presente relatório ao Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Prof. Dr. Marcos Flávio de Oliveira Schiefler, dirigente máximo da instituição, para conhecimento, conforme determina a Lei 12.527/11.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Silvana Weinhardt de Oliveira
Autoridade de Monitoramento da LAI na UTFPR